

Ministério dos Povos Indígenas

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

PORTARIA FUNAI Nº 785, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Anexo da Portaria Funai nº 574, de 19 de outubro de 2022, que regulamenta a Estrutura Regimental e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos e das Funções Comissionadas Executivas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, do anexo II do Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Realocar seis Funções Comissionadas Executivas de Assistente Técnico, FCEs 2.01, da Coordenação Regional do Baixo Tocantins para dois de seus Serviços e sua Coordenação Técnica Local em Belém.

Art. 2º A realocação tratada no art. 1º deverá ser registrada no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria e será refletida no regimento interno e nas futuras alterações do decreto de aprovação de estrutura regimental ou estatuto, caso tenha implicado alteração tácita do ato.

Art. 3º O Anexo da Portaria Funai nº 574, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias úteis após a data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

ANEXO

(Anexo da Portaria Funai nº 574, de 19 de outubro de 2022)

"QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS:

Coordenação Regional do Baixo Tocantins	CR-BTO	1	Coordenador	CCE 1.10
Divisão Técnica	DIT	1	Chefe	CCE 1.07
Serviço de Apoio Administrativo	Sead	1	Chefe	FCE 1.05
		2	Assistente Técnico	FCE 2.01
Serviço de Planejamento e Orçamento	Seplan	1	Chefe	FCE 1.05
Serviço de Gestão Ambiental e Territorial	Segat	1	Chefe	FCE 1.05
		1	Assistente Técnico	FCE 2.01
Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania	Sedisc	1	Chefe	FCE 1.05
Coordenação Técnica Local em Marabá	CTL	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação Técnica Local em Tucuruí	CTL	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação Técnica Local em Água Azul do Norte	CTL	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação Técnica Local em Novo Repartimento	CTL	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação Técnica Local em Belém	CTL	1	Chefe	FCE 1.05
		4	Assistente Técnico	FCE 2.01

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.299, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	11422073000123045	349.957,00	0004	10302501885350001
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	03609595000123014	349.946,00	0004	10302501885350001
TOTAL			2 PROPOSTA(S)	699.903,00		

PORTARIA GM/MS Nº 1.300, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000566907202300	1.063.918,00	30360015	1.063.918,00	1030250182E900012	5786592	1.063.918,00
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000566849202300	690.438,00	25790002	690.438,00	1030250182E900027	7159463	690.438,00
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000569272202300	209.562,00	25790002	209.562,00	1030250182E900027	2005425	209.562,00
AL	JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUIPE	36000568245202300	5.396,00	22890002	5.396,00	1030250182E900027	2011522	5.396,00
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000570943202300	2.404.286,00	25790002	2.404.286,00	1030250182E900027	5582016	2.404.286,00

SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567958202300	331.074,00	15270005	331.074,00	1030250182E900035	6390781	331.074,00
SP	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567989202300	146.046,00	37770002	146.046,00	1030250182E900035	6431097	146.046,00
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000570934202300	100.000,00	38990004	100.000,00	1030250182E900035	2081512	100.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000568216202300	2.436.792,00	37370005 37370005	1.035.944,00 1.400.848,00	1030250182E900035 1030250182E900035	3843076 3843076	1.035.944,00 1.400.848,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566942202300	3.500.000,00	42210005	3.500.000,00	1030250182E900035	2086336	3.500.000,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566943202300	1.454.896,00	23660018	1.454.896,00	1030250182E903686	5966167	1.454.896,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566950202300	249.000,00	42210005	249.000,00	1030250182E900035	2086336	249.000,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566952202300	9.722,00	23660018	9.722,00	1030250182E903686	7480997	9.722,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566953202300	419.921,00	23660018	419.921,00	1030250182E903686	2086336	419.921,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566955202300	143.017,00	23660018	143.017,00	1030250182E903686	5966167	143.017,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566785202300	100.000,00	28120006	100.000,00	1030250182E900035	5860490	100.000,00
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567726202300	150.000,00	39550004	150.000,00	1030250182E900035	6384471	150.000,00
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567230202300	155.635,00	40350001	155.635,00	1030250182E900035	6392369	155.635,00
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567578202300	216.450,00	41190002	216.450,00	1030250182E900035	6743722	216.450,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000568072202300	50.000,00	37300005	50.000,00	1030250182E900035	3295354	50.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567093202300	200.000,00	37300005	200.000,00	1030250182E900035	2785382	200.000,00
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566863202300	100.000,00	37770002	100.000,00	1030250182E900035	5450411	100.000,00
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000569105202300	153.206,00	39550004	153.206,00	1030250182E900035	2050919	153.206,00
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567710202300	200.000,00	41190002	200.000,00	1030250182E900035	3223728	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000566938202300	100.000,00	40630003	100.000,00	1030250182E900035	2076039	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000566947202300	1.000.000,00	40630003	1.000.000,00	1030250182E900035	2082470	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567269202300	500.000,00	15810002	500.000,00	1030250182E900035	0052124	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567274202300	314.604,00	15810002	314.604,00	1030250182E900035	0052124	314.604,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567301202300	1.200.000,00	40210001	1.200.000,00	1030250182E900035	2082438	1.200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567325202300	223.479,00	41350001	223.479,00	1030250182E900001	0052124	223.479,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567330202300	116.898,00	41350001	116.898,00	1030250182E900001	0052124	116.898,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567384202300	3.100.000,00	40120007	3.100.000,00	1030250182E900035	0052124	3.100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567393202300	1.000.000,00	40120007	1.000.000,00	1030250182E900035	0052124	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567397202300	26.474,00	40120007	26.474,00	1030250182E900035	2085143	26.474,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567398202300	100.000,00	40120007	100.000,00	1030250182E900035	2688689	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567463202300	1.207.158,00	22950006	1.207.158,00	1030250182E900035	0052124	1.207.158,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567475202300	1.992.892,00	22950003 22950003 22950003	187.119,00 300.000,00 1.505.773,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2078015 2078015 2078015	187.119,00 300.000,00 1.505.773,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567530202300	500.000,00	41020003	500.000,00	1030250182E900035	2071568	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567559202300	200.000,00	41710001	200.000,00	1030250182E900035	2071568	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567688202300	100.000,00	37170003	100.000,00	1030250182E900035	0052124	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567718202300	814.604,00	41730003 41730003	314.604,00 500.000,00	1030250182E903928 1030250182E903928	2078813 2078813	314.604,00 500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567756202300	3.752.449,00	40380017	3.752.449,00	1030250182E900035	2090236	3.752.449,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000567891202300	400.000,00	40350001	400.000,00	1030250182E900035	2090961	400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568002202300	350.000,00	41320008	350.000,00	1030250182E900035	0052124	350.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568012202300	200.000,00	28180004	200.000,00	1030250182E900035	2085143	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568032202300	508.967,00	19970002	508.967,00	1030250182E900035	2083086	508.967,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568052202300	296.734,00	19970002	296.734,00	1030250182E900035	0052124	296.734,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568055202300	100.000,00	19970002	100.000,00	1030250182E900035	2093324	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568445202300	500.000,00	38990004	500.000,00	1030250182E900035	2688689	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568446202300	1.257.240,00	38990004	1.257.240,00	1030250182E900035	2077477	1.257.240,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568516202300	50.000,00	40120007	50.000,00	1030250182E900035	0052124	50.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568827202300	200.000,00	39550004 39550004	100.000,00 100.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2078813 2078813	100.000,00 100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568902202300	300.000,00	39550004	300.000,00	1030250182E900035	2090236	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568943202300	100.000,00	90600001	100.000,00	1030250182E900035	2085143	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000568968202300	150.000,00	15680004	150.000,00	1030250182E900035	5869412	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000569887202300	26.000,00	41320008	26.000,00	1030250182E900035	0052124	26.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000570601202300	500.273,00	28180004 28180004	225.870,00 274.403,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2078813 2078813	225.870,00 274.403,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000571990202300	300.000,00	41550008	300.000,00	1030250182E900035	2078813	300.000,00

